DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê
CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, 261, Centro
Telefone: (14) 3553-9700
Site: www.guaimbe.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê
CNPJ 49.890.171/0001-22
Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro
Telefone: (14) 3551-1177
Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê
CNPJ 03.267.532/0001-88

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.441, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA.**

Art. 1º Fica prorrogada, até 12 de fevereiro de 2027, a vigência do Processo Seletivo Simplificado de que trata o edital nº 001/2026, homologado em 13 de fevereiro de 2026, para a função temporária de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê-SP, 03 de agosto de 2026.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
Prefeita Municipal

Digitada e registrada no competente livro na Secretaria Municipal, e afixada no átrio deste Poder Executivo, na forma da lei.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA
Secretário Municipal

.....

Outros atos oficiais

DELIBERAÇAO CME Nº.02, de 03 de agosto de 2026.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, aprova e regulamenta, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Guaimbê, a Integralização Curricular da Computação na Educação Básica.

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Guaimbê, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal vigente, e:

CONSIDERANDO a autonomia do Município para organizar seu Sistema Municipal de Ensino, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especificamente o Complemento do Componente Curricular de Computação instituído pelo Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e pela Resolução CNE/CEB nº 1/2022;

CONSIDERANDO as orientações pedagógicas contidas no Currículo Referência de São Paulo e no Currículo Paulista, que estabelecem os parâmetros para a inserção das competências digitais na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o cumprimento das metas e condicionalidades da Complementação do Fundeb - VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados) voltadas à redução de desigualdades e garantia dos direitos de aprendizagem.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a Integralização Curricular da Computação na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Guaimbê, referendando os termos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 2.605, de 04 de setembro de 2025.

Art. 2º O desenvolvimento das competências e habilidades ligadas ao Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital deverá ser implementado de forma transversal, progressiva e interdisciplinar.

Parágrafo único. A abordagem pedagógica priorizará o uso de oficinas, projetos práticos e o emprego qualificado das Tecnologias Digitais na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3º As unidades escolares da rede municipal deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos e planos de ensino para registrar formalmente as práticas, atividades e instrumentos avaliativos voltados à Computação.

Art. 4º Este Conselho acompanhará e fiscalizará os trabalhos da comissão pedagógica instituída pela Coordenadoria Municipal de Educação, com especial atenção às ações voltadas à formação continuada de professores e ao letramento digital docente.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Guaimbê, 03 de agosto de 2026.

Micheli Iessa Bernardo Godoy
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Guaimbê

.....